

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Coordenação de Licenciamento Ambiental**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: 5187-0142

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE - SVMA
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP nº 02/CLA-SVMA/2024****Validade: 5 anos****Empreendedor:** Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô**Empreendimento:** Obras de adequação do viário na Avenida Ragueb Chohfi para implantação da via elevada da Linha 15 - Prata**Localização:** Avenida Ragueb Chohfi entre os nº 2.729 e nº 4.035 - Subprefeitura São Mateus

A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, no uso das atribuições conferidas por lei, considerando os elementos apresentados no Processo Administrativo SEI 6027.2022/0013229-9, **CONCEDE** a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP, estando o empreendedor obrigado a cumprir as exigências constantes desta licença quando da solicitação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.

A presente Licença Ambiental não implica no reconhecimento da propriedade e regularidade do lote ou de construções existentes e tampouco substitui nem dispensa quaisquer outros alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigíveis legalmente.

O empreendedor deverá atender às seguintes exigências quando da solicitação da Licença Ambiental de Instalação - LAI:

- 1) Apresentar os projetos executivos do empreendimento e seus respectivos memoriais descritivos, demarcando a faixa não edificante referente aos córregos passante na ADA do empreendimento.
- 2) Apresentar os projetos executivos geométricos e de sinalização aprovados pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT/CET.
- 3) Apresentar as manifestações finais de concordância de cada concessionária que terá a infraestrutura remanejada.
- 4) Apresentar o relatório referente às vistorias cautelares a serem realizadas nos imóveis lindeiros ao empreendimento.
- 5) Apresentar o detalhamento do Programa de Monitoramento dos Níveis de Pressão Sonora que deve incluir uma campanha de medição de ruído antes do início das obras.
- 6) Apresentar o detalhamento do Programa de Gerenciamento de Resíduos que deve conter estimativas de volume e seguir as diretrizes das legislações vigentes.
- 7) Apresentar um Plano de Ataque das Obras, que deverá ser composto por um mapa contendo a localização do empreendimento, a sequência de execução das atividades e a descrição das

intervenções previstas.

- 8) Apresentar a localização definitiva e caracterização das áreas de apoio e canteiro de obras, e indicar as atividades previstas.
- 9) Apresentar o projeto de Desvio de Tráfego aprovado pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET que deverá conter rotas alternativas, bem como definir os horários de tráfego de veículos pesados. A mesma deverá também ser consultada sobre alterações previstas nas ciclofaixas/ciclovias.
- 10) Incluir, nas Medidas e Ações de Controle Ambiental previstas, estratégias de remanejamento das linhas de ônibus que sejam afetadas pelas obras, em estreita interação com SPTrans, SMTU e concessionárias.
- 11) As passagens de pedestres e acessos deverão estar em conformidade com as diretrizes da Comissão Permanente de Acessibilidade, que tem papel consultivo e deliberativo nos assuntos que incluem acessibilidade em edificações, logradouros, transporte, entre outros.
- 12) Apresentar o detalhamento do Programa de Comunicação Social que deve incluir a elaboração de relatórios periódicos do seu desenvolvimento.
- 13) Apresentar um relatório relativo ao desenvolvimento do Programa de Desapropriação e do Programa de Remoção e Reassentamento, na fase de planejamento, informando às opções de reassentamento abraçadas pelas famílias impactadas.
- 14) Informar se haverá necessidade realocação do CIEJA Iguatemi I, apresentando o novo endereço, se assim for definido.
- 15) Apresentar a publicação, no diário oficial da união, da autorização de execução da Proposta de Acompanhamento Arqueológico para o empreendimento.
- 16) Apresentar o detalhamento de todos os Planos e Programas Socioambientais (PBA) previstos, acompanhados das ARTs, devidamente assinada e recolhida, dos responsáveis por sua elaboração.
- 17) Apresentar o Programa de Monitoramento de Avifauna, detalhado e acompanhado da ART do responsável por sua elaboração e implementação, devidamente assinada e recolhida.
- 18) Apresentar os documentos referentes à autorização para intervenção em área de preservação permanente – APP dos córregos e para o manejo de vegetação necessários para a implantação da obra: Planta da Situação Atual – PSA, Planta da Situação Pretendida – PSP, Projeto de Compensação Ambiental – PCA aprovado por CLA/DCRA e o Termo de Compromisso Ambiental – TCA firmado. Seguir as diretrizes da Portaria n° 130/SVMA/2013.
- 19) Apresentar o Projeto Executivo Paisagístico elaborado para ser implantado na ADA do empreendimento, destacando o que será implantado no âmbito do presente processo e o que será implantado no processo do monotrilho - linha 15 Prata (trecho 3C). Considerar as diretrizes das Portarias SVMA n° 60 e 61 de 2011, do Plano Diretor Estratégico – PDE e Planos Regionais da Subprefeitura de São Mateus, bem como os decretos de padronização de calçadas e os planos, programas e políticas voltados à sustentabilidade (PMMA, PMAU, PLANPAVEL, PMSA e PNMC).
- 20) Apresentar manifestação de ciência da Subprefeitura de São Mateus referente ao empreendimento, em especial o Projeto Paisagístico proposto para as áreas inseridas dentro dos limites desta.
- 21) Apresentar a manifestação da SVMA/CGPABI/DFS quanto ao Diagnóstico de Avifauna elaborado, considerando que o Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo - PNMFZ, unidade de conservação de proteção integral, faz parte da área de influência do empreendimento.
- 22) Apresentar a ART, devidamente assinada e recolhida, dos responsáveis técnicos pela elaboração do diagnóstico Fauna Sinantrópica, bem como dos responsáveis pela elaboração do Programa de Controle de Vetores e Fauna Sinantrópica.
- 23) Apresentar manifestação favorável do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas – GTAC/DAIA quanto ao início das obras nas áreas classificadas e identificadas na avaliação preliminar, como áreas potenciais e suspeitas de contaminação inseridas na ADA do empreendimento, bem como quanto à possibilidade de aporte de contaminação das áreas identificadas como AC-02 e AC-03, atentando-se ao teor do Parecer Técnico 005/GTAC/2024.

Observações:

O empreendedor estará sujeito às sanções previstas no Art. 66 do Decreto Federal nº 6514/2008, caso não cumpra as exigências constantes na presente Licença Ambiental Prévia - LAP.

Art.66: “Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)”.

CHRISTIANE DE FRANÇA FERREIRA
Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA-SVMA
Coordenadora



Christiane de França Ferreira
Coordenador(a) Geral
Em 05/02/2024, às 15:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **097769397** e o código CRC **3AB6113F**.